

SISTEMA DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO DO POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DA GUARNIÇÃO DE CURITIBA/ PR: uma proposta

PERFORMANCE MEASUREMENT SYSTEM OF THE RECRUITMENT AND MOBILIZATION POST OF CURITIBA/PR: a proposal.

Ricardo Paz Picardo¹
Camila Oliveira Reis Araujo²

RESUMO

Este trabalho analisa a possibilidade de adoção de um sistema de medição do desempenho na atividade de recrutamento do Posto de Recrutamento e Mobilização da Guarnição de Curitiba/PR. Tal abordagem se justifica por tratar de um tema que atinge quase a totalidade dos brasileiros do sexo masculino, qual seja, o recrutamento para o Serviço Militar Obrigatório. O assunto é de elevada importância para os demais militares, pois pode auxiliar na previsão de possíveis anulações de incorporação, baseado no histórico dos anos anteriores. Pessoalmente, o assunto possui relevância pelo fato do autor ter dedicado a maior parte de seu período de Oficial Aperfeiçoado como Chefe de Seção de Pessoal, e ter visto, ao longo do tempo, vários casos de anulação de incorporação de Soldados do Efetivo Variável. No campo social, a pesquisa possui relevância por listar os motivos pelos quais os soldados têm sua incorporação anulada, podendo ser base para correções de procedimentos nos Postos de Recrutamento e Mobilização e, posteriormente, melhor aproveitamento do pessoal incorporado e prevenção de gastos desnecessários do erário público, por meio de pagamento de salário a jovens que não exercerão nem a função de soldado nem se tornarão reservistas aptos para mobilização. O objetivo deste trabalho é verificar se há possibilidade de produzir um Sistema de Medição de Desempenho do Posto de Recrutamento e Mobilização da Guarnição de Curitiba/ PR na sua atividade de recrutamento, baseando-se na relação entre conscritos incorporados e soldados que têm sua incorporação anulada. Este propósito será conseguido por meio da revisão bibliográfica sobre o assunto, bem como pela pesquisa realizada abordando a distribuição de conscritos, incorporação de soldados do Efetivo Variável e anulações de incorporação ocorridas em 14 (catorze) Organizações Militares situadas na cidade de Curitiba/PR no período de 2017 a 2022. A pesquisa demonstrou que há possibilidade de estabelecer uma relação entre conscritos incorporados e anulações de incorporação, porém, pelo fato das causas de tais anulações não serem identificáveis pelos exames clínicos exigidos por ocasião da Seleção Geral, não se deve usar tal relação como parâmetro de desempenho do PRM 05/001.

Palavras-chave: Recrutamento. Desempenho. Anulação de incorporação.

¹ Pós-Graduando em Administração Pública pelo Centro Universitário do Sul de Minas – Unis – MG. Bacharel em Ciências Militares, Academia Militar das Agulhas Negras. E-mail: picardo81@yahoo.com.br.

² Mestre pela Universidade Fumec em Direito e Instituições Políticas, Pós Graduada em Direito Social pelo Centro Universitário Newton Paiva e Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2005). Coordenadora do Curso de Direito e do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade Três Pontas - FATEPS/Unis E-mail: camila.reis@unis.edu.br.

ABSTRACT

This work analyzes the possibility of adopting a performance measurement system in the recruitment activity of the Recruitment and Mobilization Post of Curitiba/PR. Such an approach is justified because it deals with a topic that affects almost all male Brazilians, that is, the recruitment for the Mandatory Military Service. The subject is of high importance for military personnel, as it can help in the prediction of possible annulments of incorporation, based on the history of previous years. Personally, the matter is relevant because the author has dedicated most of his period as a Perfected Officer as Head of Personnel Section, and has seen, over time, several cases of annulment of the incorporation of Recruit Soldiers. In the social field, the research is relevant because it lists the reasons why soldiers have their incorporation annulled, and can be the basis for corrections of procedures in the Recruitment and Mobilization Posts and, later, better use of the incorporated personnel and prevention of unnecessary expenses of the public treasury, through the payment of a salary to young people who will neither exercise the function of soldier nor become reservists suitable for mobilization. The objective of this work is to verify if there is a possibility of producing a Performance Measurement System for the Recruitment and Mobilization Post of the Curitiba/PR in its recruitment activity, based on the relationship between incorporated conscripts and soldiers who have their incorporation annulled. This purpose will be achieved through the bibliographic review on the subject, as well as the research carried out addressing the distribution of conscripts, incorporation of Recruit soldiers and incorporation annulments that occurred in 14 (fourteen) Military Organizations located in the city of Curitiba/PR in the period from 2017 to 2022. The research showed that it is possible to establish a relationship between incorporated conscripts and incorporation cancellations, however, because the causes of such cancellations are not identifiable by the clinical exams required at the time of the General Selection, this relationship should not be used as a performance parameter of PRM 05/001.

Keywords: Recruitment. Performance. Annulment of incorporation.

1 INTRODUÇÃO

O Posto de Recrutamento e Mobilização 05/001 é um órgão da 5ª Região Militar, Grande Comando Administrativo que abrange os estados de Paraná e Santa Catarina, responsável pela execução e fiscalização do Serviço Militar e Mobilização em sua jurisdição, conforme previsto no Plano Regional de Convocação.

Uma das atribuições do PRM 05/001 é a designação de conscritos considerados aptos na Seleção Geral para a realização da Seleção Complementar e posterior incorporação em Organizações Militares da Guarnição de Curitiba – PR. Ocorre que posteriormente alguns soldados incorporados têm sua incorporação anulada por motivos preexistentes à incorporação, o que induz a conclusão de que houve falha no processo de seleção, por conseguinte, no desempenho do trabalho do PRM 05/001.

Este trabalho analisa a possibilidade de adoção de um sistema de medição de desempenho do Posto de Recrutamento e Mobilização da Guarnição de Curitiba/ PR, saindo do problema inicial de ser possível implantar algum tipo de medição de desempenho na atividade de recrutamento do PRM 05/001.

A hipótese levantada é que, uma vez que o produto do processo de recrutamento que ocorre no PRM pode ser verificado por meio de números, que iniciam nos brasileiros que se alistam para o Serviço Militar Obrigatório, e se concluem dois anos depois, no licenciamento da última turma dos Soldados do Efetivo Variável, deve ser possível medir o desempenho da atividade de recrutamento, por meio de duas relações, a saber: entre brasileiros do sexo masculino alistados e os que são designados para Seleção Complementar; e entre conscritos incorporados e soldados que têm sua incorporação anulada por motivos preexistentes à incorporação.

Tal abordagem se justifica por tratar de um tema que atinge quase a totalidade dos brasileiros do sexo masculino, qual seja, o recrutamento para o Serviço Militar Obrigatório. O assunto é de elevada importância para os demais militares pois pode auxiliar na previsão de possíveis anulações de incorporação, baseado no histórico dos anos anteriores. Pessoalmente, o assunto possui relevância pelo fato do autor ter dedicado a maior parte de seu período de Oficial Aperfeiçoado como Chefe de Seção de Pessoal, e ter visto, ao longo do tempo, vários casos de anulação de incorporação de Soldados do Efetivo Variável.

É importante ressaltar a contribuição do trabalho para a melhoria do processo de recrutamento e seleção, uma vez que a pesquisa lista os motivos pelos quais os soldados têm sua incorporação anulada, podendo ser base para correções de procedimentos nos Postos de Recrutamento e Mobilização e, posteriormente, melhor aproveitamento do pessoal incorporado e prevenção de gastos desnecessários do erário público, por meio de pagamento de salário a jovens que não exercerão nem a função de soldado nem se tornarão reservistas aptos para mobilização.

O objetivo deste trabalho é identificar possibilidades de medição de desempenho no recrutamento realizado pelo PRM 05/001, baseado na relação entre conscritos considerados aptos em seleção geral e distribuídos às Organizações Militares com os soldados incorporados que têm sua incorporação anulada por motivos preexistentes à data de incorporação, ou seja, por possível falha durante o processo de recrutamento.

Este propósito será conseguido a partir de uma pesquisa realizada com as Organizações Militares do Exército Brasileiro sediadas em Curitiba – PR que recebem conscritos que passaram por Seleção Geral, na qual foram levantadas as quantidades e causas de anulação de incorporação ocorridas nos anos de 2017 a 2022, bem como em consulta ao Sistema de Serviço Militar e Mobilização, a fim de verificar se a relação entre conscritos designados e anulações de incorporação ocorridas pode ser considerada como base para um sistema de medição de desempenho da atividade de recrutamento do PRM 05/001.

2 O POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE CURITIBA/PR

Com a extinção da 15ª Circunscrição do Serviço Militar, o PRM 05/001 passou a ser o órgão da 5ª Região Militar de execução e fiscalização do Serviço Militar e Mobilização. Como os demais Postos, tem seu trabalho orientado pelas Normas para o Funcionamento do Posto de Recrutamento e Mobilização, e seu trabalho específico regido por Planos Regionais, oriundos da 5ª Região Militar.

O PRM 05/001, por se tratar de um órgão subordinado à 5ª Região Militar, possui suas seções e anexos previstos nos Quadros de Completamento de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar, no caso dos oficiais, e da Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar, no caso dos praças.

Inicialmente verificamos que o PRM realiza a ligação dos cidadãos alistados nas cidades de Curitiba, São José dos Pinhais e Colombo, que cumprem seu dever constitucional relativo ao Serviço Militar, com as Organizações Militares da Ativa que formam soldados do Efetivo Variável na Guarnição de Curitiba. Portanto, vemos de um lado os clientes externos à Força Terrestre, que são os cidadãos que procuram o PRM para quitar suas obrigações militares, e de outro lado os clientes internos da Força, que são as Organizações Militares que precisam anualmente completar seus efetivos e formar reservistas aptos para mobilização.

3 O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

No Brasil atualmente o Serviço Militar é obrigatório, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, tendo sido tal obrigação iniciada junto com o próprio país, conforme citado na Constituição Política do Império do Brasil, primeira constituição, datada de 1824; conforme LEAL, 2008, a Constituição Imperial de 1824 conferiu à Marinha e ao Exército o caráter de instituições nacionais, regulares e permanentes, mantendo a obrigatoriedade do serviço militar; e ainda, segundo KUHLMANN 2001, a defesa do Estado era apontada como tarefa de todos os cidadãos. Nos dias de hoje, para todo brasileiro do sexo masculino a obrigação com o Serviço Militar inicia no 1º dia de janeiro do ano em que se completa dezoito anos, e perdura até o dia 31 de dezembro do ano em que se completa quarenta e cinco anos. Desta forma, neste capítulo será explicado o processo do Serviço Militar, com ênfase nas fases mais importantes para compreensão do presente trabalho.

3.1 FASES DO SERVIÇO MILITAR

Para melhor entendimento do processo pelo qual o conscrito se submete durante o serviço militar, aqui se apresentam as fases, conforme o previsto no Regulamento da Lei do Serviço Militar.

A fase inicial de todo o processo é o Alistamento, obrigatório para todo cidadão brasileiro do sexo masculino, e realizado no ano em que o conscrito completa dezoito anos, podendo ser de modo presencial, nas Juntas de Serviço Militar, ou por modo *online*, tanto no sítio eletrônico de alistamento quanto por aplicativo.

A próxima fase é o Recrutamento, que engloba a Convocação, a Seleção Geral, a Convocação à Incorporação ou Matrícula e a Incorporação ou Matrícula; estas divisões serão abordadas mais detalhadamente.

A primeira subfase do Recrutamento é a Convocação, ato em que o conscrito alistado é chamado para a realização do processo de recrutamento; atualmente esta subfase é realizada apenas *online*.

O processo continua com a realização da subfase de Seleção Geral, quando os conscritos são avaliados dentro dos aspectos físico, cultural, psicológico e moral, realizada no ano imediatamente anterior à possível incorporação e coordenada por Comissões de Seleção permanentes ou temporárias, de acordo com cada região. Nesta fase já há possibilidade de dispensa do Serviço Militar para os conscritos que apresentem problemas quanto aos aspectos analisados. Na guarnição de Curitiba, esta fase é coordenada pela Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas, situada no interior do PRM 05/001.

A próxima subfase é a Convocação à Incorporação ou Matrícula, materializada por dois eventos, sendo o primeiro a Designação, momento no qual o conscrito que foi considerado apto

na Seleção Geral é informado se foi incluído no Grande Excesso, e conseqüentemente dispensado do Serviço Militar Obrigatório, ou se segue para o segundo evento, que é a Seleção Complementar, realizada na Organização Militar da Ativa para a qual foi designado, oportunidade em que faz uma confirmação do trabalho realizado na Seleção Geral, por meio de entrevistas, exames médicos e odontológicos, e quando definitivamente são escolhidos os conscritos que serão incorporados ao Exército.

A última fase do Recrutamento é Incorporação ou Matrícula, quando os conscritos são efetivamente incluídos ou admitidos nas Forças Armadas e iniciam as instruções militares.

Uma vez incluído nas Forças Armadas, o agora militar pode ter seu Serviço Militar Obrigatório concluído por três maneiras: pelo licenciamento, ato de exclusão pelo término do tempo de Serviço Militar Obrigatório; pela reforma, que no caso do Serviço Militar Obrigatório ocorre quando o militar for julgado inválido ou incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas, desde que o motivo da incapacidade seja decorrente de ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública ou decorrente de enfermidade contraída em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa decorra de uma das mesmas situações; ou pela interrupção, que pode ser por Anulação de Incorporação, Desincorporação, Expulsão ou Deserção.

3.2 A SELEÇÃO GERAL

Inicialmente, já verificamos no item anterior que a Seleção Geral se trata de uma subfase do recrutamento, caracterizada pela realização de avaliações, testes e entrevistas com os conscritos.

Conforme o previsto nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, o aspecto físico será avaliado por meio do registro de peso e altura, e pelos exames de ouvido; olhos; nariz, da laringe e da faringe; dos dentes e da boca; da cabeça e pescoço; do aparelho respiratório; do aparelho circulatório; do aparelho digestivo; do aparelho gênito-urinário; da pele e tecido celular subcutâneo; do aparelho ósteo-músculo-ligamentar; neurológico; e do sistema endócrino. Porém, todos esses exames devem ser realizados de maneira superficial, o que somente possibilita a identificação de problemas muito aparentes.

No campo psicológico, o previsto a ser realizado em exame médico é a colheita de dados que possibilitem julgar do estado mental e do psiquismo dos inspecionados, realizar a pesquisa de taquicardia, eretismo cardíaco, sudorese palmar, palidez ou rubor excessivos e outros sinais de emotividade exagerada, e investigação de antecedentes sociais do inspecionado.

Com todos os conscritos considerados aptos em inspeção de saúde são realizadas entrevistas, que exercem papel primordial no processo seletivo, uma vez que em muitos casos ela se constitui no mais eficiente instrumento de avaliação, motivo pelo qual o entrevistador deverá ter equilíbrio e paciência, a fim de obter o máximo de informações a respeito do conscrito. Porém, não há meios de se comprovar tudo o que é apresentado pelo conscrito em sua entrevista, podendo o mesmo omitir informações como problemas familiares, problemas psicológicos ou doenças não verificáveis na inspeção médica, tudo com o intuito de conseguir o desejado para o Serviço Militar, seja a incorporação ou a dispensa.

3.3 A ANULAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

A anulação de incorporação é uma das possibilidades de conclusão do Serviço Militar, se tratando de uma interrupção, ou seja, ocorre antes da conclusão do período inicialmente previsto

de serviço. Pode ocorrer a qualquer época da prestação do Serviço Militar, nos casos em que tenham sido verificadas irregularidades no recrutamento. Como condição primordial para a anulação de incorporação, encontra-se a causa de incapacidade física, temporária ou não, que tenha sido considerada preexistente à data de incorporação, por um Médico Perito de Guarnição ou outro Agente Médico-Pericial superior.

4 O RECRUTAMENTO EM CURITIBA/PR

Uma vez que este trabalho aborda o recrutamento realizado pelo PRM 05/001, há a necessidade de se verificar as peculiaridades de tal atividade na Guarnição de Curitiba-PR, cidade na qual o PRM se localiza e abastece as Organizações Militares com os conscritos incorporados anualmente.

4.1 O ALISTAMENTO

Fazendo uma primeira aproximação, o alistamento em Curitiba segue os mesmos passos do restante do Brasil, sendo realizado de maneira presencial, nas Juntas de Serviço Militar, ou por internet, via aplicativo ou pelo sítio eletrônico www.alistamento.gov.br. Uma vez alistado, o cidadão passa à situação de conscrito, e prosseguirá nas demais fases do processo de recrutamento.

4.2 A SELEÇÃO GERAL

Inicialmente, todos os jovens alistados nos municípios tributários previstos no Plano Regional de Convocação da 5ª Região Militar (Curitiba, Colombo e São José dos Pinhais) para as Organizações Militares sediadas em Curitiba-PR devem passar pela Seleção Geral conduzida pelo PRM 05/001. O conscrito toma conhecimento da data de comparecimento ao PRM por meio da internet ou por consulta presencial em Junta de Serviço Militar.

Ao se apresentar no PRM na data agendada, o conscrito será avaliado sob os aspectos físico, psicológico, cultural e moral, de acordo com os parâmetros já explanados anteriormente. Se o conscrito for considerado incapaz em algum dos exames e testes realizados, será dispensado do Serviço Militar Inicial, realizará o Juramento à Bandeira e estará em dia com as obrigações militares, restando-lhe obter seu Certificado de Dispensa de Incorporação pela Internet ou nas Juntas de Serviço Militar.

4.3 DESIGNAÇÃO, SELEÇÃO COMPLEMENTAR E INCORPORAÇÃO

Uma vez que o conscrito foi considerado apto na Seleção Geral, ele passa à próxima fase do Recrutamento. Por meio da internet, o conscrito toma conhecimento de qual das catorze Organizações Militares da Guarnição de Curitiba que incorporam soldados ele irá se apresentar, no início do mês de janeiro do ano seguinte à Seleção Geral. Neste momento, o conscrito toma conhecimento se foi incluído no Excesso de Contingente e conseqüentemente dispensado da prestação do Serviço Militar Inicial, ou se permanece no processo de recrutamento.

Uma vez permanecendo no processo, o conscrito realizará a Seleção Complementar, sendo novamente avaliado nos aspectos físico, psicológico, cultural e moral, porém desta vez por uma equipe da Organização Militar a qual foi distribuído e que prestará o Serviço Militar Inicial,

caso seja selecionado. Atualmente na Guarnição de Curitiba a Seção de Serviço Militar Regional, responsável pela distribuição dos conscritos às Organizações Militares, estabelece que a proporção entre conscritos distribuídos e soldados incorporados seja de aproximadamente três para um.

Passando por essa última seleção, o conscrito realiza a incorporação, ingressando no Exército Brasileiro para realização do Serviço Militar Obrigatório, que será concluído com o licenciamento, reforma ou interrupção.

5 MATERIAL E MÉTODO

Conforme salientou-se na introdução, pretende-se usar os dados obtidos na pesquisa realizada com as Organizações Militares que realizaram incorporações de conscritos na Guarnição de Curitiba – PR. Tal pesquisa foi realizada com 14 (catorze) Organizações Militares, a saber: 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, 20º Batalhão de Infantaria Blindado, Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar, 5º Batalhão Logístico, 27º Batalhão Logístico, 5º Batalhão de Suprimento, Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar, 5ª Companhia de Polícia do Exército, Bateria Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército, 5ª Companhia de Comunicações Blindada, Hospital-Geral de Curitiba, Colégio Militar de Curitiba, Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar, 11º Centro de Telemática e 5º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército.

Os dados fornecidos por tais Organizações Militares se referem à quantidade de conscritos recebidos, à quantidade de Soldados do Efetivo Variável incorporados, à quantidade de Anulações de Incorporação ocorridas, bem como suas causas. O marco temporal inicial foi o ano de 2017, por ser o primeiro ano no qual os conscritos passaram por Seleção Geral no PRM 05/001, até julho de 2022, de acordo com a entrega dos dados da pesquisa realizada junto às Organizações Militares de Curitiba-PR.

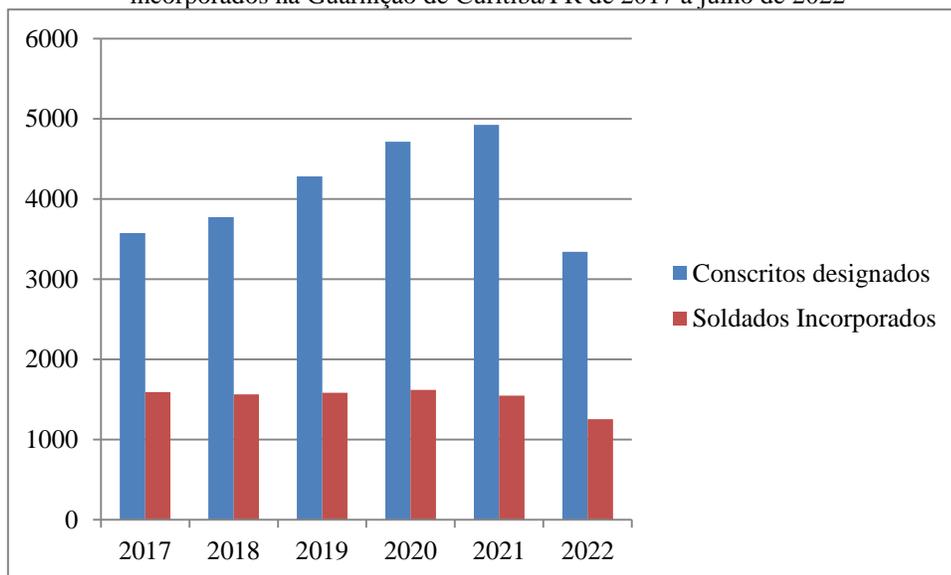
Para atingir os objetivos do trabalho, foram analisadas as quantidades de anulações de incorporação e seu percentual a cada ano, bem como as causas apontadas pelas Organizações Militares, de forma que se chegasse às respostas dos seguintes questionamentos:

- Os exames previstos para a Seleção Geral são adequados para verificação dos problemas apresentados?
- Há meios do conscrito omitir os problemas preexistentes para possibilitar sua incorporação?
- Existe possibilidade de atribuir a designação de um conscrito com problema preexistente a falhas ocorridas na Seleção Geral?

6 RESULTADO E DISCUSSÃO

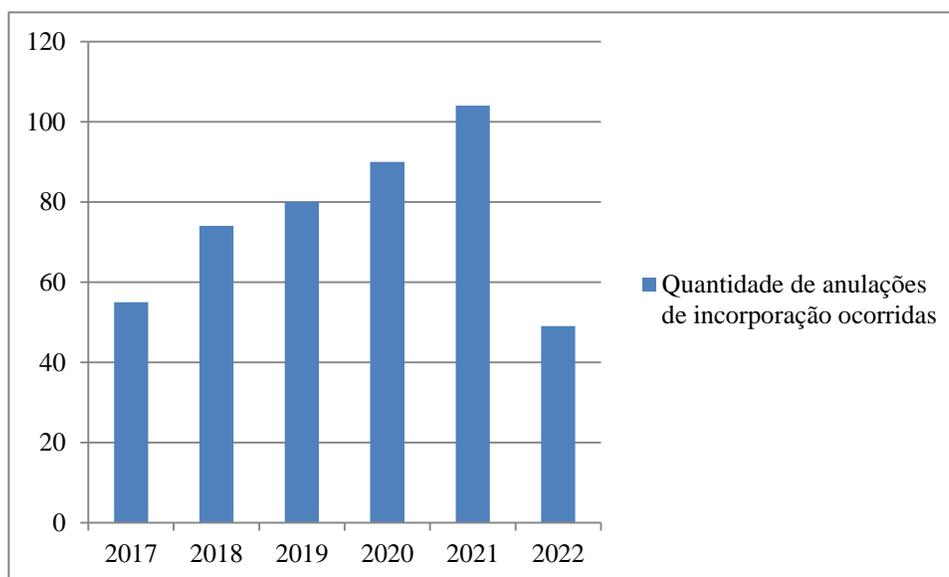
Um aspecto que chama a atenção é o indicador referente à quantidade de anulações de incorporação, que vem aumentando ano a ano no universo selecionado, mesmo com pouca variação na quantidade de soldados incorporados, conforme verificamos nos gráficos abaixo:

Gráfico 01 – Quantidade de conscritos designados e soldados incorporados na Guarnição de Curitiba/PR de 2017 a julho de 2022



Fonte: o autor.

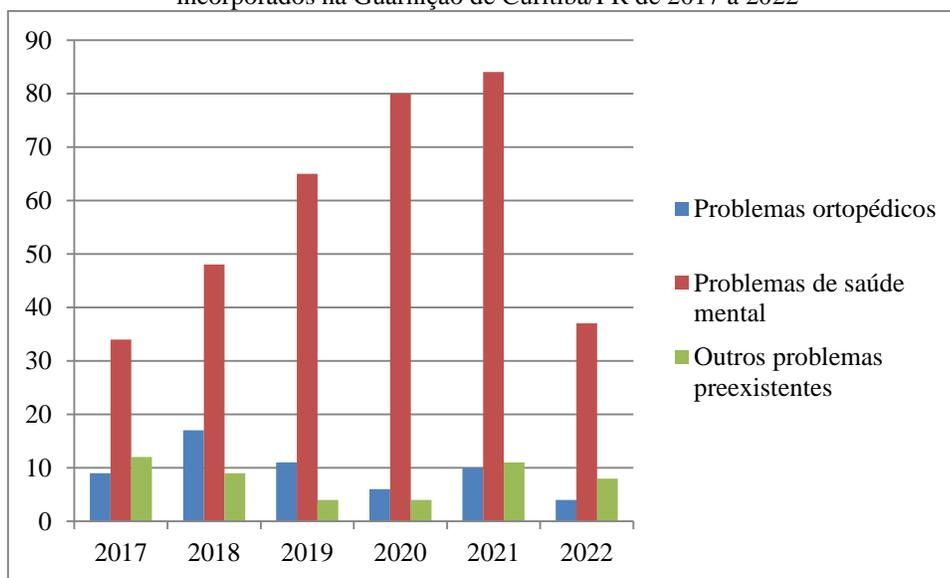
Gráfico 02 – Quantidade de anulações de incorporação ocorridas na Guarnição de Curitiba/PR de 2017 a Julho de 2022



Esta informação traz a possibilidade que, ao longo do tempo, o processo de recrutamento realizado no PRM 05/001 estaria perdendo a qualidade, apesar de tal processo passar por melhorias ao longo dos anos, tais como a adequação das instalações, a capacitação do pessoal envolvido e a especialização deste mesmo efetivo. Estas melhorias, em tese, seriam suficientes para que o processo de seleção fosse adequado para descobrir problemas preexistentes à incorporação nos conscritos designados para Seleção Complementar nas Organizações Militares.

Nesta senda, faz-se necessário verificar as causas das anulações de incorporação ocorridas com os soldados recrutados e selecionados pelo PRM 05/001, com a finalidade de se analisar os motivos da queda de desempenho para que se possa posteriormente sugerir um sistema de medição de desempenho. As causas informadas na pesquisa realizada foram informadas pelas OM conforme a tabela abaixo:

Gráfico 03 – Causas de anulações de incorporação ocorridas com soldados incorporados na Guarnição de Curitiba/PR de 2017 a 2022



Fonte: o autor.

Desta forma, verifica-se que os principais motivos para anulação de incorporação são problemas relacionados à saúde mental e ao trato ortopédico. Tal informação leva à conclusão que a verificação dos conscritos em tais campos pode possuir alguma oportunidade de melhoria. Assim, analisam-se os testes e exames que devem ser realizados nos conscritos em tais campos, conforme o previsto nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas:

13.4.12 - Exame do aparelho ósteo-músculo-ligamentar:

- a) a normalidade deste aparelho é fundamental para o bom desempenho das atividades militares. Por essa razão, o rigor dos peritos nesta fase do exame é imperativo;
- b) deve ser pesquisada a plena motilidade das articulações;
- c) pesquisar lesões traumáticas, degenerativas ou inflamatórias, deformidades, fraturas antigas, luxações, amputações, edemas, deficiências, alterações da marcha, etc.;
- d) os seguintes exames impõem-se pela freqüência de achados patológicos na prática.

13.4.12.1 - Exame dos pés:

- a) observar deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;
- b) não se deve considerar, de início, como patológicos os falsos pés planos dos adultos que andam constantemente descalços cujo aspecto plano deve-se ao desenvolvimento das partes moles. O que interessa é determinar se os pés conservam sua estética e se os elementos músculo-ligamentares-tendinosos estão dinamicamente preservados, conferindo aptidão ao candidato.

13.4.12.2 - Exame do eixo dos membros inferiores: Desvio em varo, sem comprometer a atitude marcial, não é incapacitante.

13.4.12.3 - Exame dos joelhos: Pesquisar lesões ligamentares, a presença de pontos dolorosos nos trajetos meniscais, de bloqueios e hidrartrose.

13.4.12.4 - Exame do comprimento dos membros inferiores: Quando existe diferença no comprimento dos membros inferiores, o lado do membro inferior mais curto mostra o ombro mais baixo que o do lado oposto, bsacula da bacia e escoliose.

13.4.12.5 - Exame dos membros superiores: a) pesquisar deformidades ou quaisquer alteraes na estrutura das mos, devendo o inspecionado fazer flexo e extenso dos dedos segurando um objeto com o polegar e o indicador e depois com toda a mo; b) pesquisar, ainda, luxao recidivante do ombro, escpula alada, deformidades do cotovelo e alteraes da motilidade do ombro, cotovelo e punho.

13.4.12.6 - Exame da coluna vertebral: a) pesquisar escoliose, cifo-escoliose, cifose, hiperlordose, alm de outras deformidades como hemi-vrtebra, espondilolise, espondilolistese e outras;

b) lembrar que as escolioses posturais e as fisiolgicas, de curvas muito leves, atribudas a maior utilizao de um membro superior no so incapacitantes.

13.4.14 - Exame psiquitrico:

a) durante a anamnese e no transcorrer do exame fsico os peritos devero colher dados que possibilitem julgar do estado mental e do psiquismo dos inspecionados, tais como: rapidez de compreenso, memria, raciocnio, afetividade, vontade, conduta, etc.;

b) pesquisar taquicardia, eretismo cardaco, sudorese palmar, palidez ou rubor excessivos e outros sinais de emotividade exagerada;

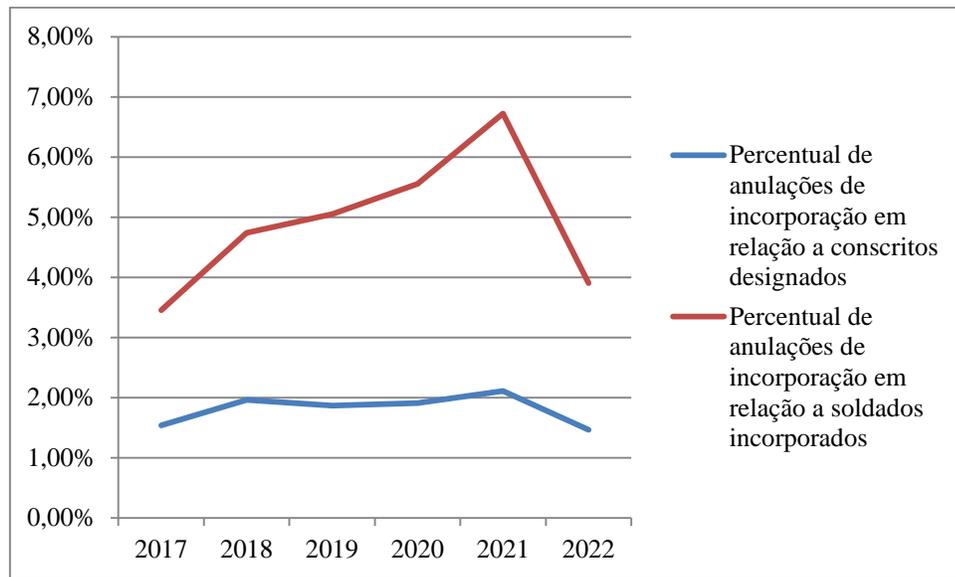
c) distrbios da fala so incapacitantes, quando incompatveis com as funes militares;

d) investigar os antecedentes sociais do inspecionado: a organizao familiar, o meio de origem, o rendimento escolar e a adaptao e sintomas sugestivos do uso de drogas capazes de causar dependncia fsica ou psquica os quais, se presentes, devero ficar registrados na Ficha de Seleo. (BRASIL, 1992)

Inicialmente pode-se verificar que a legislao que trata de tal assunto  antiga, datada de 1967 e alterada em 1992; que na parte ortopdica determina apenas exames superficiais, impossibilitando ao inspecionador a anlise de problemas ortopdicos mais aprofundados; que no campo da sade mental, o inspecionador no possui meios de identificar os problemas, a no ser aqueles que o prprio conscrito declarar em anamnese; e que tal legislao, por sua data, no abarca problemas atuais de sade mental.

Assim, podemos verificar que as relaes entre conscritos designados e anulaes de incorporao, ou ento entre soldados incorporados e anulaes de incorporao ocorridas poderia indicar uma possibilidade de medio de desempenho da atividade de recrutamento do PRM 05/001, e que tal dado demonstraria uma piora gradativa no trabalho da Seleo Geral ocorrida no PRM, que culmina na designao de conscritos com problemas preexistentes e com posteriores anulaes de incorporao, com a exceo do corrente ano, por ainda estarem ocorrendo incorporaes aps o fechamento dos dados deste trabalho, conforme grfico abaixo:

Grfico 04 – Percentuais de anulaes de incorporao em relao a conscritos designados e a soldados incorporados na Guarnio de Curitiba/PR de 2017 a 2022



Fonte: o autor.

Porém, atribuir tais falhas ao PRM é de certa forma incorreto, pois o trabalho realizado ocorre conforme previsto em decretos, portarias e outros dispositivos, restando demonstrado que a oportunidade de melhoria se encontra na legislação, defasada principalmente no tocante aos exames de saúde mental e aos testes ortopédicos realizados nos conscritos.

Portanto, verifica-se que é possível estabelecer uma relação numérica na atividade de recrutamento conduzida pelo PRM 05/001, o que inicialmente sugere uma medição de desempenho. Porém, ao se aprofundar nos dados obtidos na pesquisa, verifica-se que não se deve propor um sistema de medição de desempenho da atividade de recrutamento do PRM 05/001 levando-se em consideração a quantidade de conscritos designados, soldados incorporados e as posteriores anulações de incorporação ocorridas, uma vez que o PRM não possui meios de descobrir os problemas preexistentes cumprindo estritamente o previsto na legislação atual.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste momento, se faz necessário retomar a pergunta inicial, ou seja, se é possível implantar algum tipo de Sistema de Medição de Desempenho do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) da Guarnição de Curitiba/ PR na sua atividade de recrutamento.

Demonstrou-se que é possível estabelecer uma relação entre a atividade de recrutamento e o desempenho do PRM 05/001, uma vez que a quantidade de conscritos que passam pela atividade de seleção e a quantidade de soldados do Efetivo Variável que têm sua incorporação anuladas são plenamente mensuráveis, por meio de dados obtidos no Sistema de Serviço Militar e Mobilização e nos Boletins Internos das Organizações Militares.

A fim de analisar a informação referente aos motivos das anulações de incorporação ocorridas, foram solicitadas às Organizações Militares clientes do PRM 05/001 os motivos que provocaram as anulações de incorporação ocorridas, de forma que constatou-se que a maioria das causas são relativos a problemas ortopédicos e de saúde mental.

Desta forma, também foi analisada a legislação que determina os exames a serem conduzidos por ocasião da Seleção Geral, fase do recrutamento. Verificou-se que tal documento foi elaborado há 30 anos, e que os exames ortopédicos e de saúde mental previstos não são

suficientes para a identificação da maioria dos problemas que posteriormente culminarão nas anulações de incorporação. Da mesma forma, com a evolução tecnológica da área médica da época da publicação da referida legislação aos dias atuais, há possibilidade de que novos tipos de exame possam ser incluídos aos já previstos.

Por fim, concluiu-se que não é viável a adoção de um sistema de medição de desempenho da atividade de recrutamento do PRM 05/001 baseado na quantidade de anulações de incorporação ocorridas. Tal situação explica-se pelo fato de que a maioria das causas das anulações de incorporação ocorridas não são identificáveis na fase de Seleção Geral com os exames clínicos previstos nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas. Desta forma, não é possível estabelecer uma relação entre falhas no trabalho de recrutamento realizado pelo PRM 05/001 com maioria das anulações de incorporação ocorridas nas Organizações Militares do Exército Brasileiro na guarnição de Curitiba-PR.

Este trabalho demanda um maior aprofundamento na parte referente aos exames clínicos previstos para serem realizados nos conscritos, uma vez que, desde a alteração nas normas, ocorrida em 1992, até os presentes dias, houve avanço tecnológico que pode ter viabilizado a realização de novos exames, bem como houve uma mudança nas doenças que mais afetam a população em geral, destacando-se as referentes à saúde mental.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6023**: Informação e documentação - Referências - Elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

BRASIL. **Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964**. Lei do Serviço Militar. Brasília: Congresso Nacional, [1964]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4375.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966**. Regulamento da Lei do Serviço Militar. Brasília: Congresso Nacional, [1966]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/d57654.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 60.822, de 07 de junho de 1967**. Aprova as "Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas". Brasília: Congresso Nacional, [1966]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D60822.htm#:~:text=DECRETO%20No%2060.822%2C%20DE,com%20o%20disposto%20no%20art. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992**. Altera as "Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC)", aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968. Brasília: Congresso Nacional, [1992]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D703.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 1.774 – C Ex, de 15 de junho de 2022.** Altera o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003. Brasília, DF: Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, 2022.

BRASIL. **Portaria nº 015 - DGP, de 06 de fevereiro de 2012.** Aprova as Normas Técnicas para as Comissões de Seleção (EB30-N-30.004), 1ª edição, 2012. Brasília, DF: Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Departamento-Geral de Pessoal, 2012.

BRASIL. **Portaria nº 327 - DGP, de 23 de dezembro de 2019.** Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização – PRM (EB 30-N-30.013), 1ª Edição, 2019. Brasília, DF: Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Departamento-Geral do Pessoal, 2019.

BRASIL. **Portaria nº 248 - EME, de 28 de junho de 2016.** Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, 1ª Edição, 2016. Brasília, DF: Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército, 2019.

CARDOSO, Dennis Ramos. **Sistema de Medição de Desempenho para os Postos de Recrutamento e Mobilização do Exército Brasileiro.** 2020. 21 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior) – Escola de Formação Complementar do Exército, Salvador, 2020.

LEAL, J. A. Serviço militar obrigatório: a alternativa adequada. **Coleção Meira Mattos: revista das ciências militares**, n. 17, 11.

KUHLMANN, Paulo Roberto Loyolla. **O Serviço Militar, Democracia e Defesa Nacional: Razões da permanência do modelo de recrutamento no Brasil.** 2001. 176 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

SANTOS, Carlos Emanuel de Souza. **As Circunscrições do Serviço Militar e a sua importância para a Defesa Nacional: uma proposta para sua reativação e modernização.** 2020. 97 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Altos Estudos em Política e Estratégia) – Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2020.

**APÊNDICE A – PESQUISA REALIZADA COM AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE
CURITIBA/PR**

Organização Militar: _____

QUANTITATIVOS

Ano	Quantidade de Conscritos distribuídos	Quantidade de Soldados EV incorporados	Quantidade de Anulações de Incorporação
2017			
2018			
2019			
2020			
2021			
2022			

MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Ano	ORTOPÉDICOS	PSICOLÓGICOS	OUTROS (Especificar abaixo da tabela)
2017			
2018			
2019			
2020			
2021			
2022			